



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"



INDICAÇÃO Nº 734/2024

INDICAMOS A CRIAÇÃO DE UM CENTRO DE REFLEXÃO E RESPONSABILIZAÇÃO PARA HOMENS AUTORES DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER, NO MUNICÍPIO DE SORRISO/MT.

DAMIANI – MDB e vereadores abaixo assinados, com assento nesta Casa, de conformidade com os artigos 115, do Regimento Interno, requerem à Mesa, que este Expediente seja encaminhado Excelentíssimo Senhor Ari Genézio Lafin, Prefeito Municipal e à Secretaria Municipal de Assistência Social, **versando sobre a necessidade de criação de um Centro de Reflexão e Responsabilização para homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher, no município de Sorriso/MT.**

JUSTIFICATIVAS

Considerando que a violência de gênero é um fenômeno social e, portanto, deve ser enfrentado através de um conjunto de estratégias políticas e de intervenção social direta, atuando em diferentes instâncias, na certeza de que não é possível sair do ciclo da violência contra a mulher se não incluir no debate, o seu principal agente: o homem, tanto aqueles com experiência de agressão externalizada, quanto os que jamais a experimentaram;

Considerando que a história demonstra que a violência contra a mulher é um tema tão antigo quanto a evolução da humanidade, estando arraigada em teorias machistas;

Considerando que a violência doméstica passou a ser considerada crime no Brasil no ano de 2006, com a lei conhecida como Maria da Penha, a mulher deixou de ser invisível e a prática do ato violento passou a ser punido;

Considerando que na abordagem à questão da violência doméstica e familiar contra a mulher é especialmente importante ter em vista que ele é um problema multidimensional e que uma atuação para tratar a questão, só será efetiva se houver trabalhos em coordenação com os profissionais e instituições;

Considerando os parâmetros indicados genericamente na Lei Federal nº 13.984/20, que incluiu no texto da Lei Maria da Penha, a previsão de encaminhar o agressor a centro de educação e de reabilitação e a ter acompanhamento psicossocial;

Considerando que o centro poderá receber homens autores de violência doméstica e familiar que busquem apoio espontaneamente ou que sejam encaminhados, como sugestão ou de forma compulsória pelo Poder Judiciário;



Câmara Municipal de Sorriso

Estado de Mato Grosso

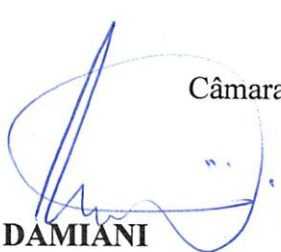
“Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio”

Considerando que o centro poderá funcionar de forma a integrar em um único local, os meios que proporcionem o desenvolvimento dos processos reflexivos e responsabilizantes de homens autores de violência doméstica e familiar contra a mulher;

Considerando que o centro poderá oferecer o acompanhamento psicossocial individual e grupal, com atendimento médico especializado para a prevenção e tratamento de doenças masculinas, o encaminhamento à educação formal e técnica e ao mercado de trabalho, o tratamento do uso e abuso de álcool e outras drogas, a orientação jurídica básica, a atenção aos fatores interseccionais de raça e vulnerabilidade, o acompanhamento pós reflexão e responsabilização, e quaisquer outros serviços que venham a contribuir para evitar, prevenir e erradicar novas situações de violência, por meio da construção de paradigmas masculinos e relacionais livres de violência;

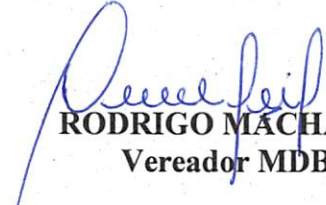
Considerando que é fundamental que o Poder Público deve atuar na prevenção, com a criação de estratégias que fortaleçam os fatores de proteção social e reduzam os fatores de risco para a violência contra a mulher, razão por que, faz-se necessária a presente indicação.

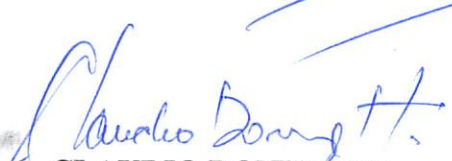
Câmara Municipal de Sorriso, Estado de Mato Grosso, em 20 de agosto de 2024.


DAMIANI
Vereador MDB


DIOGO KRIGUER
Vereador PSDB


CELSO KOZAK
Vereador PSDB

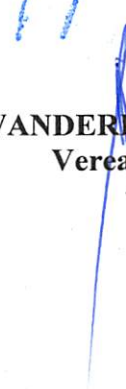

RODRIGO MACHADO
Vereador MDB


CLAUDIO DONIZETTI
Vereador Republicanos


IAGO MELLA
Vereador Podemos


CHICO DA ZONA LESTE
Vereador PP


JANE DELALIBERA
Vereadora PL


WANDERLEY PAULO
Vereador PP


ZÉ DA PANTANAL
Vereador MDB